Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1182

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 11
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15
Extrato 15
Editais 15

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 15
Atos Oficiais 15
Portarias 15

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 5.076, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

"Institui o regime de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipuã/SP, o regime de sobreaviso no serviço público municipal, especialmente para atender os serviços emergenciais e de interesse do Município.

Art. 2º Considera-se de sobreaviso o servidor que permanece, em horário diferente do expediente regular, à disposição da Administração para eventual convocação imediata para o serviço.

§ 1º - A remuneração referente ao sobreaviso será de 1/3 (um terço) do valor da hora normal, por cada hora ou fração de hora em que o servidor estiver escalado para o regime, exceto quanto ao período efetivamente trabalhado em razão de convocação, que será remunerado como hora extra.

§ 2º - O período de sobreaviso não poderá exceder 24 horas consecutivas, devendo ser garantido intervalo mínimo de 24 horas entre escalas.

§ 3º - Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá ausentar-se da sede do Município, exceto se a serviço inerente às suas atribuições, deverá manter meios de contato disponíveis e, quando convocado, deslocar-se imediatamente até o local designado, até no máximo o limite de tempo definido pelo superior hierárquico junto da escala, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 4º - O simples uso de tecnologias de comunicação (celulares, aplicativos), desacompanhado de ato administrativo que efetivamente caracterize a submissão ao regime, definindo seus contornos, escalas e servidores incluídos, por si só, não configura o regime de sobreaviso.

§ 5º - A inobservância injustificada do disposto no § 3º configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 6º - Cada servidor convocado não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) horas por mês na escala de sobreaviso.

Art. 3º Escala de sobreaviso, afixada no mural da unidade, será elaborada pela chefia imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ciência ao agente público e, eventualmente, com posterior elaboração de livro de ocorrências (com registros das questões que, por sua vez, justificaram eventuais convocações dos empregados), conforme conveniência identificada pela Administração.

Parágrafo único – Excepcionalmente, quando por necessidade de serviço, em virtude de afastamento de servidor por motivo de doença ou outros, poderá o servidor convocado ultrapassar o limite estabelecido no § 5º do artigo 2º da presente Lei, devendo este fato ser justificado em documento assinado pela chefia imediata.

Art. 4º O valor pago a título de sobreaviso possui natureza remuneratória, conforme previsto no § 2º do artigo 244 da Consolidação das Leis do Trabalho, integrando, para todos os efeitos legais, a remuneração do servidor.

§ 1º - As horas de sobreaviso serão computadas como tempo de serviço, incidindo sobre elas os reflexos legais, inclusive nas parcelas de:

I – férias acrescidas de um terço;

II – gratificação natalina;

III – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – aviso prévio;

V – INSS;

VI – verbas rescisórias e demais benefícios previstos na legislação trabalhista aplicável.

§ 2º - As horas de sobreaviso deverão constar em folha de pagamento mensal e estarão sujeitas aos descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários e tributários, na forma da legislação federal.

Art. 5º A efetivação do pagamento do sistema de sobreaviso se dará mediante apresentação de formulário contendo o nome do servidor, datas e a quantidade de horas realizadas, com assinatura do chefe imediato.

Art. 6º Fica vedado o pagamento do sobreaviso aos servidores que exerçam cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.077, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Declara o Lago do Ipuã Country Club como bem de interesse ambiental, paisagístico e turístico do Município de Ipuã – SP, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como bem de interesse ambiental, paisagístico e turístico do Município de Ipuã – SP o Lago do Ipuã Country Club, em razão de sua importância

ecológica, estética e de atração para o turismo local.

Art. 2º - O Lago do Ipuã Country Club será reconhecido pelo Município como:

I – elemento natural que compõe a paisagem urbana e rural de Ipuã;

II – componente relevante para a manutenção da biodiversidade local;

III – espaço de lazer, contemplação e convívio comunitário;

IV – ativo potencial turístico, especialmente para atividades de baixo impacto ambiental e de educação ambiental.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura, em articulação com os órgãos competentes, deverá:

I – promover estudos técnicos de avaliação e monitoramento ambiental da área do lago e seu entorno;

II – implantar sinalização educativa com informações sobre fauna, flora e formações naturais;

III – conduzir campanhas permanentes de conscientização para o uso sustentável do espaço;

IV – fomentar a visitação orientada, voltada ao ecoturismo e à educação ambiental;

V – articular parcerias com o Ipuã Country Club, entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para a execução de projetos socioambientais e turísticos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover intervenções diretas no Lago do Ipuã Country Club, com a finalidade de sua conservação, recuperação ambiental e valorização paisagística, respeitadas as normas ambientais vigentes.

Parágrafo único. Para os fins do caput, o Município poderá realizar, dentre outras:

I – ações de desassoreamento, drenagem, reflorestamento ciliar e controle de espécies invasoras;

II – instalação de estruturas de apoio ambiental, como passarelas ecológicas, mirantes, pontos de observação da fauna, trilhas interpretativas e mobiliário urbano sustentável;

III – melhoria da acessibilidade e das condições de uso do espaço público, com foco na inclusão social e preservação ambiental;

IV – implantação de sistemas de manejo e tratamento de resíduos sólidos e líquidos no entorno do lago;

V – campanhas para regularização de atividades que possam comprometer a qualidade ambiental do lago e seu ecossistema.

Art. 5º - As intervenções de que trata esta Lei deverão ser precedidas de estudos de impacto ambiental, quando exigidos pela legislação, e seguirão os princípios da sustentabilidade, da precaução, da participação social e da gestão integrada do território.

Art. 6º - A presente Lei é complementar às normas federais e estaduais relativas à proteção dos corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente (APP), uso e ocupação do solo, e conservação da fauna e flora.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.078, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021306- FUNDEB

12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação da União VAAR

Ficha: 504-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação das receitas do Fundeb -VAAR

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.079, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021306- FUNDEB

12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação da União VAAR

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 2025, conforme a Complementação da União – FUNDEB-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) cf. Resolução n. 03/2024 de 01/07/2024 para ser utilizado no Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.080, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Altera a Lei Municipal nº 3.172, de 27 de abril de 2011, que autoriza a concessão de bolsas de estudo a estudantes do município matriculados em cursos de nível superior.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a alínea "a" do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.172, de 27 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a criação de gratificação para o servidor ocupante do cargo de médico veterinário, lotado no Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ipuã-SP, pela execução de atividades extraordinárias e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal no valor de R$ 795,31 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) ao servidor público efetivo ocupante do cargo de médico veterinário, lotado no Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ipuã-SP, pela execução de atividades de apoio técnico em ações externas em que seja necessário a orientação e/ou intervenção do médico veterinário no atendimento de animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos.

§ 1º O agente público designado para desempenhar a função gratificada receberá a gratificação mensal em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa, sem que disso decorra direito adquirido.

§ 2º As faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente na gratificação, dividindo-se o valor mensal por todos os dias do mês e descontando-se o valor correspondente ao dia da falta.

§ 3º No caso de falta injustificada, também será descontado o valor correspondente ao fim de semana subsequente, considerando que o pagamento da gratificação corresponde à média diária do mês, inclusive sábados e domingos.

§ 4º A gratificação recebida será considerada remuneração para todos os efeitos de direito, nos termos do art. 457, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 5º A gratificação será paga em parcela destacada no holerite, com a respectiva rubrica identificadora.

§ 6º É vedado ao agente público perceber qualquer outra gratificação de forma cumulativa com a instituída por esta Lei.

§ 7º Fica igualmente vedado o pagamento cumulativo de gratificações, ainda que decorrentes de designações distintas ou outras funções gratificadas no âmbito da Administração Municipal.

§ 8º À gratificação de que trata este artigo será aplicado o mesmo percentual e na mesma época de reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A percepção da gratificação está condicionada à efetiva realização das atividades descritas no art. 1º, mediante a apresentação de relatório mensal de desempenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.082, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.517.000,00, altera valores do Programa do PPA e LDO e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera valores do Programa 0085 NOVO EMISSÁRIO DE ESGOTO do PPA, Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e da LDO Lei n. 4.905 de 19/06/2024 e inclui nova META E AÇÃO para o Exercício de 2.025: **Construir Novo Emissário de Esgoto.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 1.517.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Dezessete Mil Reais), para cobertura de despesas com Construção do Novo Emissário de Esgoto através de Contrato de Repasse nº 955085/2023 firmado junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades e contra partida Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

021101 – Negócios de Governo

17.512.0085.1159.0000 – Construir Novo Emissário de Esgoto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.442.000,00

Vinculo 100 090 – Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso – 0.05.81 – Recurso Federal

021101 – Negócios de Governo

17.512.0085.1159.0000 – Construir Novo Emissário de Esgoto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Vinculo 100 090 – Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que será recebido através do Contrato de Repasse n. 955085/23 com Ministério das Cidades/Caixa e a contra partida Municipal será coberta com o superávit de exercícios Anteriores.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.083, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor total de R$ 2.407.000,00 e da outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância total de R$ 2.407.000,00 (Dois Milhões, quatrocentos e sete mil Reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 025 - 04.122.9002.2002.0000Gestão Politica e Administrativa..... 50.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 035 - 28.843.9002.0102.0000Gestão Politica e Administrativa..... 415.000,00

4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 153 - 12.361.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico.....120.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESP. PESSOAL REQUISITADO

Ficha: 166 - 12.365.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico.....1.100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 222 - 04.122.9022.2017.0000Manut. Serviços Municipais.....140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 223 - 04.122.9022.2017.0000Manut. Serviços Municipais.....30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 249 - 08.243.9025.2091.0000Desenv. Econômico e Social.....120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 253 - 08.244.9025.2008.0000Desenv. Econômico e Social.....100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 296 - 10.301.9007.2007.0000Atend.Int.Saúde da Comunidade.....100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 402 - 26.782.9023.2037.0000Manutenção do Sistema Viário.....30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 403 - 26.782.9023.2037.0000Manutenção do Sistema Viário.....2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 388 - 04.122.9032.2102.0000Obras, Trânsito e Meio Ambiente.....200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 041 - 22.661.0074.1011.0000Ampliação do Distrito Industrial..... -1.795.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 151 - 12.361.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico.....-400.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 155 - 12.361.9014.2052.0000Atenção ao Ensino Básico.....-50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PES. CIVIL

Ficha: 156 - 12.361.9014.2052.0000Atenção ao Ensino Básico.....-10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021401 Limpeza Urbana

Ficha: 180 - 15.452.9015.2024.0000Coleta e Disposição do Lixo.....-100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PES. CIVIL

Ficha: 181 - 15.452.9015.2024.0000Coleta e Disposição do Lixo.....-50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 396 - 18.542.9031.2064.0000Gestão Ambiental..... -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.084, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, um crédito suplementar no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17.512.9028 - Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17.512.9028.1039.0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 14 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 22.000,00

Fonte: 0.04.00 - Recursos Próprio da Administração Indireta

Vínculo: 110.000

Local: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17.512.9028 - Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17.512.9028.2030.0000 – Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 19 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

Fonte: 0.04.00 - Recursos Próprio da Administração Indireta

Vínculo: 110.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CANCELAMENTO

Local: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

99.999.9028 - Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

99.999.9028.2033.0000 – Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 24 - 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 62.000,00

Fonte: 0.04.00 - Recursos Próprio da Administração Indireta

Vínculo: 110.000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Decretos

DECRETO N° 4.852 , DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.078/2025 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021306- FUNDEB
12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico
12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação da União VAAR
Ficha: 504-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais
Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação das receitas do Fundeb -VAAR

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.853 , DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.079/2025 que abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021306- FUNDEB
12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico
12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação da União VAAR
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais
Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 2025, conforme a Complementação da União – FUNDEB-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) cf. Resolução n. 03/2024 de 01/07/2024 para ser utilizado no Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.854 , DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.082/2025 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.517.000,00, altera valores do Programa do PPA e LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Altera valores do Programa 0085 NOVO EMISSÁRIO DE ESGOTO do PPA, Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e da LDO Lei n. 4.905 de 19/06/2024 e inclui nova META E AÇÃO para o Exercício de 2.025: **Construir Novo Emissário de Esgoto.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 1.517.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Dezessete Mil Reais), para cobertura de despesas com Construção do Novo Emissário de Esgoto através de Contrato de Repasse nº 955085/2023 firmado junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades e contra

partida Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

021101 – Negócios de Governo

17.512.0085.1159.0000 – Construir Novo Emissário de Esgoto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.442.000,00

Vinculo 100 090 – Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso – 0.05.81 – Recurso Federal

021101 – Negócios de Governo

17.512.0085.1159.0000 – Construir Novo Emissário de Esgoto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Vinculo 100 090 – Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que será recebido através do Contrato de Repasse n. 955085/23 com Ministério das Cidades/Caixa e a contra partida Municipal será coberta com o superávit de exercícios Anteriores.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.855 , DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.083/2025 que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor total de R$ 2.407.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância total de R$ 2.407.000,00 (Dois Milhões, quatrocentos e sete mil Reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 025 - 04.122.9002.2002.0000Gestão Politica e Administrativa..... 50.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 035 - 28.843.9002.0102.0000Gestão Politica e Administrativa..... 415.000,00

4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 153 - 12.361.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico.....120.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESP. PESSOAL REQUISITADO

Ficha: 166 - 12.365.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico.....1.100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 222 - 04.122.9022.2017.0000Manut. Serviços Municipais.....140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 223 - 04.122.9022.2017.0000Manut. Serviços Municipais.....30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 249 - 08.243.9025.2091.0000Desenv. Econômico e Social.....120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 253 - 08.244.9025.2008.0000Desenv. Econômico e Social.....100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 296 - 10.301.9007.2007.0000Atend.Int.Saúde da Comunidade.....100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 402 - 26.782.9023.2037.0000Manutenção do Sistema Viário.....30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 403 - 26.782.9023.2037.0000Manutenção do Sistema Viário.....2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 388 - 04.122.9032.2102.0000Obras, Trânsito e Meio Ambiente.....200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 041 - 22.661.0074.1011.0000Ampliação do Distrito Industrial..... -1.795.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 151 - 12.361.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico.....-400.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 155 - 12.361.9014.2052.0000Atenção ao Ensino Básico.....-50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PES. CIVIL

Ficha: 156 - 12.361.9014.2052.0000Atenção ao Ensino Básico.....-10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021401 Limpeza Urbana

Ficha: 180 - 15.452.9015.2024.0000Coleta e Disposição do Lixo.....-100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PES. CIVIL

Ficha: 181 - 15.452.9015.2024.0000Coleta e Disposição do Lixo.....-50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 396 - 18.542.9031.2064.0000Gestão Ambiental..... -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.856 , DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.084/2025 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, um crédito suplementar no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17.512.9028 - Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17.512.9028.1039.0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 14 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 22.000,00

Fonte: 0.04.00 - Recursos Próprio da Administração Indireta

Vínculo: 110.000

Local: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17.512.9028 - Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17.512.9028.2030.0000 – Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 19 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

Fonte: 0.04.00 - Recursos Próprio da Administração Indireta

Vínculo: 110.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CANCELAMENTO

Local: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

99.999.9028 - Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

99.999.9028.2033.0000 – Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 24 - 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 62.000,00

Fonte: 0.04.00 - Recursos Próprio da Administração Indireta

Vínculo: 110.000

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.857 , DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

Institui no âmbito das escolas municipais de ensino fundamental o Projeto "Recomposição de Aprendizagem", com foco na melhoria da alfabetização dos alunos do 1º ao 5º e 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à aprendizagem plena, especialmente no que tange à alfabetização, aos estudantes do ensino fundamental 1º ao 5º e 6º ao 9º;

CONSIDERANDO os impactos observados no desempenho escolar decorrentes de defasagens de aprendizagem, agravadas por situações adversas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ipuã/SP o projeto intitulado "Recomposição de Aprendizagem", destinado aos alunos do 1º ao 5º e 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com o objetivo de fortalecer as competências de alfabetização e letramento, promovendo a superação de defasagens identificadas no processo educacional.

Art. 2º - O Projeto "Recomposição de Aprendizagem" deverá contemplar ações pedagógicas complementares, incluindo:

I - avaliações diagnósticas para identificação de

dificuldades de leitura e escrita;

II - aulas de reforço sistemáticas, no contraturno escolar ou em horários previamente definidos pela unidade escolar;

III - formação continuada para professores envolvidos;

IV - acompanhamento periódico do progresso dos alunos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela regulamentação, organização, supervisão e monitoramento das ações do projeto, devendo garantir os recursos pedagógicos e humanos necessários para sua execução.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 06 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.860 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

Designa Gestora da Ata de Registro de Preço nº 051/2025, referente ao Processo Licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025.

JÚLIO DIMAS DE MENDONÇA NETO**,** Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I – Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestora da Ata de Registro de Preço nº 051/2025, referente ao Processo Licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de alvenaria e manutenção hidráulica, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento Intersetorial e Turismo, Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e a Lei Municipal 4820/23.

Gestor(a):

Yasmin da Silva Horácio

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 06 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

.....

PORTARIA Nº 15.835 DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Estabelece novo local e horário de trabalho para Luiz Fernando Ferreira Zonfril, Agente de Combate a Endemias.

FAUSTO OLIVIER FRANCO**,** Secretário de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.270, de 30 de dezembro de 2024, que instaurou o Processo Administrativo de Readaptação Funcional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.309, que estabeleceu novo local e horário de trabalho para o servidor;

CONSIDERANDO que não houve adaptação do servidor na unidade **EMEB Mislene Vasco Cunha Negreiros;**

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.125/2019;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.509/2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Readaptação nº 010/2024;

R E S O L V E:

I - Estabelecer**,** a partir de 22 de julho de 2.025, novo local e horário de trabalho para o servidor municipal Luiz Fernando Ferreira Zonfril, Agente de Combate a Endemias:

Local de trabalho: Secretaria de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente: Av. Rui Barbosa, N° 760.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Sábados e domingos: livre.

Parágrafo único: A jornada diária de 7h30 segue o expediente praticado na Secretaria de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente. Em caso de alteração do local de lotação do servidor, a jornada retornará ao padrão de 8h00 diárias

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FAUSTO OLIVIER FRANCO**,**

Secretário de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.851, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Raquel Simião dos Santos Colloca para o exercício do emprego de Professor de Educação Infantil.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora municipal Leila Cristina Batista encontra-se designada para o cargo em comissão de Diretora de Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, uma vez que a titular do emprego, Leila Cristina Batista, poderá retornar ao exercício de suas funções originais, após o período em que estiver designada para cargo em comissão;

CONSIDERANDO que Raquel Simião dos Santos Colloca foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego de Professor de Educação Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **01 de agosto de 2025 até 17 de dezembro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Raquel Simião dos Santos Colloca**, portadora do RG nº XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP nº XXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil**, em substituição à servidora Leila Cristina Batista.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: C.E.M.E.I. – FERNANDO ROMUALDO: Avenida Raimundo Joaquim Dourado, n.º 87 - Distrito da Capelinha.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 01 de agosto de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, OU até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 01 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.852, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Daniela Cláudia Sperandir Cardoso Guedini para o exercício do emprego de Professor de Educação Básica II - História.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o servidor municipal Ezequiel Camilo Campos encontra-se afastado para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista a possibilidade de retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ao término do afastamento;

CONSIDERANDO que Daniela Cláudia Sperandir Cardoso Guedini foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego de Professor de Educação Básica II - História;

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **01 de agosto de 2025 até 17 de dezembro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Daniela Cláudia Sperandir Cardoso Guedini**, portadora do RG nº XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP nº XXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - História**, em substituição ao servidor Ezequiel Camilo Campos.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: EMEB PROF. MONIR NEDER: Avenida Castro Alves n.º 120 –- Bairro Santa Cruz.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 01 de agosto de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, OU até o retorno do titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 01 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.853, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Rosana

Aparecida Pires Pinto para o exercício do emprego de Professor de Educação Básica I.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora municipal Maria Aparecida Granado Otávio encontra-se afastada para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista a possibilidade de retorno da servidora titular ao exercício de suas funções ao término do afastamento;

CONSIDERANDO que Rosana Aparecida Pires Pinto foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego de Professor de Educação Básica I;

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **01 de agosto de 2025 até 17 de dezembro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Rosana Aparecida Pires Pinto**, portadora do RG nº XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP XXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, em substituição à servidora Maria Aparecida Granado Otávio.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: EMEB PROF. OSVALDO FRANCELIN: Rua João Tavares Dias, nº 144 – Distrito da Capelinha.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 01 de agosto de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, OU até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 01 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.854, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Maria Sirlei Domingues Barbosa para o exercício do emprego de Professor de Educação Básica II – Disciplina de Atendimento Educacional Especializado.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora municipal Margarete Fernandes Xavier encontra-se afastada em razão de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista o previsto retorno da servidora titular ao exercício de suas funções ao término da Licença Maternidade;

CONSIDERANDO que Maria Sirlei Domingues Barbosa foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego de Professor de Educação Básica II – Disciplina de Atendimento Educacional Especializado;

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **01 de agosto de 2025 até 17 de dezembro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Maria Sirlei Domingues Barbosa**, portadora do RG nº XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP XXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II – Disciplina de Atendimento Educacional Especializado**, em substituição à servidora Margarete Fernandes Xavier.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: EMEB VEREADOR ALBERTO CONRADO: Av. Carlos Fernandes nº 1.015, Centro.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 01 de agosto de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, OU até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 01 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.856, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Nayara Cristina de Araújo para o exercício do emprego de Professor de Educação Básica II - Arte.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora municipal Roseli Simões encontra-se afastada para tratar de assuntos

particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista a possibilidade de retorno da servidora titular ao exercício de suas funções ao término do afastamento;

CONSIDERANDO que Nayara Cristina de Araújo foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego de Professor de Educação Básica II - Arte;

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **05 de agosto de 2025 até 17 de dezembro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Nayara Cristina de Araújo**, portadora do RG nº XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP XXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Arte**, em substituição à servidora Roseli Simões.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: CEPEM PROFª MARIA MARLY MANDRÁ LIMA - Av. Carlos Peregrino de Melo, n° 250, Santa Cruz.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 01 de agosto de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, OU até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.857, DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Victor Lucas Pereira para o exercício do emprego de Professor de Educação Básica II – Geografia.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora municipal **Rosana Helena Batista** encontra-se afastada em virtude de **Licença Prêmio**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista o previsto retorno da servidora titular ao término de sua Licença Prêmio;

CONSIDERANDO que Victor Lucas Pereira foi aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego de Professor de Educação Básica II – Geografia;

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **05 de agosto de 2025 até 17 de dezembro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Victor Lucas Pereira**, portador do RG nº XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP XXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II – Geografia**, em substituição à servidora **Rosana Helena Batista**.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: EMEB ANTÔNIO FRANCISCO D'ÁVILA: Rua Nicolau Tolentino de Almeida n.º 817, Centro.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 01 de agosto de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, OU até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.858 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 030/2025, referente ao Processo Licitatório nº 051/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

ACÁCIO FERREIRA DA SILVA BURANELO, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº030/2025, referente ao Processo Licitatório nº 051/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado ao Contrato de Repasse n°946349/2023/MDASCF/CAIXA, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e a Lei Municipal 4820/23.

Gestor:
Dener José Tavares de Oliveira

Fiscal:
Gilberto Manoel Vitório

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 06 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Acácio Ferreira da Silva Buranelo

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

.....

PORTARIA Nº 15.859 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

Designa Gestora e Fiscal do Contrato nº 031/2025, referente ao Processo Licitatório nº 066/2025, Dispensa nº 013/2025.

JÚLIO DIMAS DE MENDONÇA NETO**,** Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestora e Fiscal do Contrato 031/2025, referente ao Processo Licitatório nº 066/2025, Dispensa nº 013/2025, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de locação de software para gestão de ponto de frequência através da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e a Lei Municipal 4820/23.

Gestor(a):
Tatiana Pina Machado

Fiscal:
Antônio Reis Magalhães Junior

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 06 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ipuã, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, de 08 de abril de 2025, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de pintura, para período de 12 meses, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento Intersetorial e Turismo, Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FORNECEDOR:

FELIPE GHIZZONI PIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.877.125/0001-60, para fornecimento dos lotes: 1 e 2, no valor total de R$ 146.198,25 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Ipuã/SP, 06 de agosto de 2025.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 066/2025 - DISPENSA N° 013/2025

OBJETO: Contratação de serviços comuns de locação de software para gestão de ponto de frequência através da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP

CONTRATADA: INSIGHT INFORMÁTICA LTDA

DO VALOR: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026 - 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 04/08/2025.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA - PREFEITO

.....

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

Ficam os possíveis responsáveis pelo imóvel situado na área "Barro Verde", na viela da Avenida da Saudade entre as numerações 282 e 294 (poste nº 272), NOTIFICADOS para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, sobre o procedimento administrativo de demolição de n° 01/2025, instaurado nos termos da Lei Municipal nº 5.069/2025.

A defesa deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Ipuã/SP

Ipuã/SP, 06 de agosto de 2025.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

ERRATA

PORTARIA N° 349 01 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre reenquadramento do servidor público Municipal nos termos da Lei nº 2.483

termos da Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 2.002, que foi alterada pela lei 3.976 de 01 de de 2.018, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Errata:

ONDE SE LÊ:

Bruno Henrique Móris, na referência “15”
Elisabete Maria da Silva Sousa - na referência "23".
José Paulino da Silva, na referência “15”
Paulo Sérgio Móris, na referência “32”
Paulo Sérgio Móris Filho, na referência “40”
Ronaldo Pagan, na referência “14”
Vandeir Marins de Oliveira, na referência “21”

LEIA-SE:

Bruno Henrique Móris, na referência “16”
Elisabete Maria da Silva Sousa - na referência "24".
José Paulino da Silva, na referência “16”
Paulo Sérgio Móris, na referência “34”
Paulo Sérgio Móris Filho, na referência “41”
Ronaldo Pagan, na referência “15”
Vandeir Marins de Oliveira, na referência “22”

JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de corrigir erro de digitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, 05 DE AGOSTO DE 2.025.

PUBLICADA, REGISTRADA E FIXADA NA PORTARIA DO SAAEI, NA DATA SUPRA.

_____

MAXWELL HENRIQUE DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO SAAEI

.....